



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



CONVITE Nº 005/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444, Centro, CEP 17201-900 - Jahu/SP, tel. (14) 3602-1718, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, conforme especificações no item "OBJETO", deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444, CENTRO, CEP 17201-900, JAHU/SP.

11 de setembro de 2019, ÀS 14:00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA
60 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Projetos.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.520, de 8 de abril de 2019.

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Anexo I** - Proposta Padronizada;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 1 de 63



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"



"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

- b) **Anexo II e II-A** - (ME e EPP) - Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) **Anexo III** - Termo de Referência;
- d) **Anexo III-A** - Planilha Orçamentária;
- e) **Anexo III-B** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo III-C** - Memorial Descritivo;
- g) **Anexo III-D** - Memória de Cálculo;
- h) **Anexo III-E** - Composição Analítica do BDI;
- i) **Anexo III-F** - Projeto Básico - Arquitetônico, elétrico e hidráulico;
- j) **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- k) **Anexo V** - Declaração para participação na Licitação;
- l) **Anexo VI** - Declaração Ministério do Trabalho;
- m) **Anexo VII** - Declaração Segurança e Medicina do Trabalho;
- n) **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- o) **Anexo IX** - Declaração do Gestor/Fiscal do Contrato;
- p) **Anexo X** - Atestado de Visita Técnica.

CAPÍTULO I - OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP**, para atendimento da Secretaria de Projetos, conforme anexo III desta Carta-Convite.

1.2 - O valor máximo previsto para esta licitação é de **R\$ 95.635,54 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para o ano 2019 e seguinte.

1.3 - Os recursos necessários para esta despesa estão previstos nas dotações: **Ficha 1079 - 02.08.03-123610002-1006/33903999**, para o ano de 2019 e seguinte.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços.

1.5 - O gestor do referido contrato será o Sr. ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, Secretário de Projetos, portador do CPF nº 254.474.228-33 e e-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com.

1.6 - O fiscal do referido contrato será SILVIO CESAR GUARNIERI, Arquiteto, portador do CPF nº 261.649.538-47 e e-mail cesarguarnieri@jau.sp.gov.br.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas sendo que as mesmas deverão ser do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 - Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2 - Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação:

a.1) Declaração conforme estabelecido no **Anexo V** deste Convite, em 02 (duas) vias.

2.2 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.3.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 - Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem **2.1.2.**

CAPÍTULO III - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE Nº 01 E ENVELOPE Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

3.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **3.1**, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

3.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

3.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

3.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



3.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

3.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4 - A comprovação da regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes

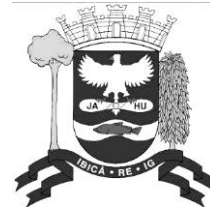
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2 - Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3 - Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.4 - A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5 - A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6 - Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.7 - A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

critério da administração pública, para a regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos documentos nos Subitem 5.2. Quanto aos descritos nas alíneas

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

"a"; "b"; "c"; "d" e "e", caso seja apresentada a declaração contida no anexo II, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura de contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 155/16;

5.6 - CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL

a) Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente, através de Certidão de Registro, da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

a.1) A empresa licitante deverá declarar, em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da região de origem, deverá estar referendado pelo CREA-SP e/ou CAU-SP.

b) Declaração, conforme modelo padronizado (Anexo X - Atestado de Visita Técnica), nos termos do que dispõe o Artigo 30, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. O referido Atestado de Visita Técnica deverá estar assinado pelo Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Essa visita deverá ser efetuada até o dia 10/09/2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

c) A empresa licitante deverá **declarar** em papel timbrado contendo a assinatura do responsável, que se obriga na hipótese de sagrar-se vencedora do certame disponibilizará relação da equipe técnica da empresa que responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

5.7 - DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

5.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

5.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

5.7.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa:

CONVITE Nº 005/18
ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

CONVITE Nº 005/18
ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA COMERCIAL
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5.7.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **5.1** a **5.6**, deste capítulo V, dentro do envelope de nº 01: "Documentos de Habilitação".

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, que deverá ser preenchido e entregue em envelope, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:

- a) **Proposta** indicando o preço unitário e total do item, em conformidade com esta Carta Convite, com prazo de execução a contar da "Ordem de Serviços", expresso em moeda corrente nacional, **planilha de orçamentos e cronograma físico financeiro**.
- b) Os preços ofertados deverão abranger todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para a garantia de pessoas e bens e demais custos inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

Contrato, sendo certo que qualquer divergência relativa à correta indicação de sua composição é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, que arcará com os respectivos ônus;

- c) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
 - d) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.
 - e) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado
 - f) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, concordamos que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.
 - g) Ao final, data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.
- 6.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.
- 6.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.
- 6.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, indicado na sua parte externa

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 - No dia, local designados no preâmbulo, os envelopes nº 01 e 02, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Departamento de Licitação, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 7.2 - Na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



7.3 - A Comissão Permanente examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

7.3.1 - Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 poderá correr no mesmo ato;

7.3.2 - Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.3.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso.

7.3.3 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

7.3.4 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.3.5 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

7.4 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado, observado o subitem seguinte.

7.5 - Como critério de aceitabilidade do menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

7.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

7.7.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem **7.7.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **7.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem **7.7.4**.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



7.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **7.6**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **7.6**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

7.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **7.7** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

7.10 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

7.11 - Serão desclassificadas:

7.11.1 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

7.11.2 - As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.11.3 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente.

7.12 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

7.13 - Classificação - As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

7.14 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

7.15 - Adjudicação e Homologação.

7.16 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

7.16.2 - Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VIII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 - A prestação de serviços decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, cuja minuta integra o presente edital, o proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação.

8.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

CAPÍTULO IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

9.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

9.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

9.3.1 - Em moeda corrente do País.

9.3.2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

9.3.3 - Fiança Bancária.

9.3.4 - Seguro-Garantia.

9.4 - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

9.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

9.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, E DA ENTREGA

10.1 - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo II.

10.1.1 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

10.1.2 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias.

10.1.3 - Em seguida a Nota Fiscal será assinada pelos Secretários de Educação e Projetos e deverá vir acompanhada de atestado de recebimento dos serviços assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos. Posteriormente, deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias para encaminhamento da nota ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento.

10.1.4 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data de protocolo da medição.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

10.3 - O Município de Jahu **não aceitará boleto bancário** como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

10.3.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4 - Prazo de entrega dos serviços: deverá ser de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Projetos;

10.4.1 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

10.5 - Os valores serão irreajustáveis durante um período de 12 meses. Na eventual hipótese de prorrogação além deste prazo, poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços (IGP-M/FGV).

CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



11.2 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

11.2.1 - A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

e) Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

11.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

11.4 - A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

11.5 - A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

11.7 - Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos funcionários de sua equipe;

11.8 - A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

11.9 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

11.10 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

11.11 - Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

11.12 - Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;

11.13 - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

11.14 - O CONTRATANTE indicará um coordenador para dirigir e acompanhar a execução do presente contrato.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES

12.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

12.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito.

12.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

12.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

12.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

12.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



12.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

12.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

12.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

12.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

12.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

12.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, observado o princípio constitucional do contraditório, mediante notificação do devedor quando da compensação da multa imposta.

CAPÍTULO XIII - RECURSOS

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

ou em recuperação judicial sem a homologação judicial do plano de recuperação.

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as impugnações que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo julgá-la e responder em até 03 (três) dias úteis.

14.2.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

14.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes propostos.

14.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 29 de agosto de 2019.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 1965-PG/2017

CONVITE N° 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI, pelo valor total de **R\$.....(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição Analítica do BDI.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

CONVITE N.º 005/18

Protocolado Administrativo n.º: 1965-PG/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pelas **Leis Complementares n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite n.º 05/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO II - A

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06, alterada pela Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

CONVITE N.º 00X/18

Protocolado Administrativo nº: 1965-PG/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

A _____ (nome _____ da
licitante) _____, qualificada como
microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal
(doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à
_____, declara para os devidos fins de
direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal
para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter
preferência no critério de desempate quando do julgamento das
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas... nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

MAIO / 2019

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 27 de 63



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para reforma completa nos sanitários de alunos, masculino e feminino, adequação de depósito para lavanderia e recuperação parcial do piso do pátio coberto na EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado. Fazem parte deste termo os anexos:

Anexo III-A - Planilha Orçamentária;

Anexo III-B - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo III-C - Memorial Descritivo;

Anexo III-D - Memória de Cálculo;

Anexo III-E - Composição Analítica do BDI;

Anexo III-F - Projeto Básico - Arquitetônico, elétrico e hidráulico;

Latitude 7530741,09 m S Longitude 749190,60 m E.



Fonte: Foto aérea extraída do *Google Earth*

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



2. JUSTIFICATIVA

Os sanitários de alunos masculino e feminino do pavimento térreo da EMEF Comendador José Maria de Almeida Prado encontram-se interditados devido a um vazamento na rede de esgoto sob os sanitários que ocasionou o rebaixamento do piso deste local. Testes realizados pelos funcionários do CEPROM constataram que o piso encontra-se oco e que a água da torneira quando acionada volta pelo ralo existente, transbordando. Para a resolução dos problemas será necessária a demolição do piso e contra-piso.

O piso do pátio coberto da unidade também encontra-se parcialmente comprometido, oferecendo riscos à segurança dos alunos que por ali transitam. Um depósito subutilizado será adaptado para funcionamento de uma lavanderia.

No momento, o Município não possui material e mão de obra própria para a referida obra, sendo necessária a contratação de empresa.

Ademais, houve apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que acompanha a solução do caso em tela.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Será realizada a reforma geral dos sanitários masculino e feminino do pavimento térreo, a adequação de um depósito de material de limpeza para funcionamento de uma lavanderia e a recuperação parcial do piso do pátio coberto, conforme documentação técnica anexa.

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro encontra-se no Anexo II, foi calculado conforme as atividades previstas na planilha orçamentária. O cronograma auxilia na estimativa dos recursos necessários ao longo de

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



cada etapa. É a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

5. PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 04 (quatro) meses e 15 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços. Os 15 dias adicionais correspondem ao prazo para mobilização do canteiro de obras.

6. PREÇO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 95.635,54 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária - Anexo I. Os valores serão irrevogáveis durante um período de 12 meses.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como base o boletim FDE da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - data base janeiro/2019. Alguns serviços de mobilização do canteiro de obras utilizaram o boletim CPOS 175 - vigência 01/03/2019. Esses boletins foram utilizados por possuírem as composições dos serviços necessários às obras escolares, rotineiramente utilizado no orçamento de obras públicas. As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto anexo, e seguem demonstradas na memória de cálculo - Anexo IV.

Com relação aos valores de referência para as taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, verificou-se o Acórdão 2.622/13 - Plenário - TC 36.076/2011-2 do Tribunal de Contas da União que definiu valores máximos, mínimos e medianos de BDI's para obras públicas.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

Para enquadramento por tipo de obra adotou-se: Construções de Edifícios. Após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e tendo sido utilizados no orçamento os custos dos serviços com desoneração, incluiu-se no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI. Assim, chegou-se no BDI de 26,70% estando dentro dos valores de referência TCU. Não obstante o Acórdão 2622/13, atentou-se também a Lei Complementar 378/2010 para a taxa 2,5 % de ISS, considerando a prestação de serviços neste município.

7. REAJUSTE

Os valores serão irreajustáveis durante período de 12 meses

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:

Gestor:

Nome: Alessandro Rodrigo Scudilio

Cargo: Secretário de Projetos

CPF: 254.474.228-33

e-mail: scudilio@jau.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Silvio Cesar Guarnieri

Cargo: Arquiteto

CPF: 261.649.538-47

email: cesarguarnieri@jau.sp.gov.br

8. LOCAL DE ENTREGA

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e executados na RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, Jahu/SP.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo II.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias.

Em seguida a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Educação. Posteriormente, deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias para encaminhamento da nota ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data de protocolo da medição.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

PROJETO DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGUES DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



Licitação Modalidade Convite XXX/2019

Contrato nº XXXX/2019

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX

01ª medição - Período de 01/XX/2019 a 30/XX/2019

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, através de recursos próprios do Município.

11. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação escolhida para a contratação objeto deste Termo de Referência será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93 e o regime de execução por empreitada global.

12. DOS REQUISITOS

A empresa interessada deverá realizar visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita será o Arquiteto Silvio Cesar Guarnieri. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00 as 13:00hs. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu 444 - Centro.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa interessada deverá:

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



13.01 - Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;

13.02 - Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;

13.03 - Apresentar atestado da visita técnica devidamente assinado;

13.04 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver preço total superior ao licitado;
- b) Contiver qualquer uma das etapas do cronograma proposto superior ao cronograma licitado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Município de Jahu se obriga a realizar os pagamentos devidos em 30 (trinta) dias úteis do protocolo da medição, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição;

14.2. Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

14.3. Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



14.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que a solução por ela proposta seja a mais adequada;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

14.9.1. Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

14.10. Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



14.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

14.12. Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

14.13. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas;

14.14. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado;

14.15. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência e atender às demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

15.2. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

15.3. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração a documentação, provando estar quite com tais obrigações;

15.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

15.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

15.6. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato venham direta ou indiretamente provocar ou causar a si, a seus empregados, à Administração ou a terceiros;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



15.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo preposto responsável as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

15.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

15.9. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

15.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

15.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários à segurança na execução dos serviços e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

15.12. Paralisar por determinação da Administração a execução das obras e/ou serviços em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

15.13. Manter permanentemente um responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até sua conclusão;

15.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município à disposição da Administração;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

15.15. A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões 1,50m x 2,00m, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu;

15.15.1. Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

15.16. Responder por todas as despesas com escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

15.17. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução da obra/serviço objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos destes, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho. A prestação do serviço não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Município;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



15.18. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

15.19. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA;

15.20. Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado;

15.21. Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho;

15.22. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93;

15.23. Providenciar a inscrição da matrícula CEI da obra junto à receita Federal do Brasil;

15.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.26. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.29. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



15.31. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND) junto à Receita Federal do Brasil. Fica condicionado o fornecimento do Termo de Recebimento Definitivo da obra, conforme item 14.9., mediante apresentação do referido documento.

16. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, conforme item 14.15.

17. DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

Jahu, 06 de maio de 2019.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
Secretário de Projetos

SILVIO CESAR GUARNIERI
ARQUITETO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXOS EM PDF

- *Anexo III - Termo de Referência.
- *Anexo III-A - Planilha Orçamentária.
- *Anexo III-B - Cronograma Físico-Financeiro.
- *Anexo III-C - Memorial Descritivo.
- *Anexo III-D - Memória de Cálculo.
- *Anexo III-E - Composição Analítica do BDI.
- *Anexo III-F - Projeto Básico - Arquitetônico, elétrico e hidráulico.

*Anexos em formato PDF

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 43 de 63



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, CENTRO, CEP 17201-900, em Jahu/SP, neste ato representado por seu **SECRETÁRIA DE ECONOMIAS E FINANÇAS**, Sra. **SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e por seu **SECRETÁRIO DE PROJETOS**, Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, brasileiro, divorciado, arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, CEP 17.201-100, na cidade de Jahu/SP, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP nº XXXXXX - XXXXX - XXXXX - XX, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, XX, XXXX - XX; na qualidade de vencedora do Convite nº 005/18 - nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, por escolha da Comissão e consequente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

1. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE**

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAÚ-SP.

2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos:

- a) Edital do Convite nº 005/18 e seus respectivos Anexos;
- b) A proposta de ____ de ____ de 2019, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da Licitação;
- c) Ata da sessão do Convite nº 005/2018.

3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

4. O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviços para início dos serviços. Os 15 dias adicionais correspondem ao prazo para mobilização do canteiro de obras.

5. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

6. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

7. O prazo de vigência contratual deverá ser contado a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O valor do presente contrato será de R\$ xxxxx (xxxx).
- 2. Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no Anexo II.

2.1 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

2.2 - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.3 - Em seguida a Nota Fiscal será assinada pelos Secretários de Educação e Projetos e deverá vir acompanhada de atestado de recebimento dos serviços assinados pelo gestor do contrato, se atendido as determinações do edital e seus anexos. Posteriormente, deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 10 (dez) dias para encaminhamento da nota ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias para efetivação do pagamento.

2.4 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias da data de protocolo da medição.

3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada.

4. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de despesa: **Ficha 1097 02.08.03-123610002-1006/33903999**, para o ano de 2019 e seguinte.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que incidirem decorrentes da prestação dos serviços.

6. O pagamento decorrente do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

8. Os valores serão irreajustáveis durante um período de 12 meses. Na eventual hipótese de prorrogação além deste prazo, poderá ser aplicado o Índice Geral de Preços (IGP-M/FGV).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

A Contratada deverá apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

2.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;

2.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

2.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

2.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

2.5. Entregar à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

4. A contratada se compromete a zelar pelo sigilo de todas as informações obtidas por meio do presente contrato, ficando vedada a sua divulgação e publicação, sob as penas da lei.

5. A contratada se compromete a realizar a prestação de serviços, com fidelidade total as informações que lhe forem fornecidas, ficando vedado expressamente qualquer manipulação ou alteração de dados fornecidos, sendo que a fiscalização ou acompanhamento de representante da CONTRATANTE, não diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7. Arcar com todas as despesas de transporte e diárias dos funcionários de sua equipe.

8. A CONTRATADA se compromete durante toda a execução do contrato, a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato.

9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

10. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



11. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

13. A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

14. O CONTRATANTE indicará um coordenador para dirigir e acompanhar a execução do presente contrato.

DAS SANÇÕES

1. O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

2. A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

2.1. Advertência por escrito.

2.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

2.3. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

2.3.1. Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

2.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

2.4. Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

2.5. Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.6. Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

2.7. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

2.8. Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2.9. A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

2.10. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

2.10.1. O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, observado o princípio constitucional do contraditório, mediante notificação do devedor quando da compensação da multa imposta.

DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

1. O gestor do referido contrato será o Sr. ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, Secretário de Projetos, portador do CPF nº 254.474.228-33 e e-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com.

2. O fiscal do referido contrato será SILVIO CESAR GUARNIERI, Arquiteto, portador do CPF nº 261.649.538-47 e e-mail cesarguarnieri@jau.sp.gov.br.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 005/2018, modalidade "Convite" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

3. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

TESTEMUNHAS :

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Página 52 de 63



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contrato de origem n°

Processo n° 1965-PG/2017 - Processo de Licitação n° 005/18 - MODALIDADE: CONVITE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAÚ-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG: 30.442.569-2

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



Data de Nascimento: 28/06/77

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jahu/SP, CEP 17.201-100

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1757

Assinatura: _____

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 254.474.228-33 RG: 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/77

Endereço residencial completo: Rua Floriano Peixoto, nº 249, Vila Carvalho, Jahu/SP, CEP 17.201-100

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: xxxxxxxxxxxx.

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contrato nº 1965-PG/2017 (de origem): CONVITE N.º 005/18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900.

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO

CARGO: SECRETÁRIO DE PROJETOS

RG: 30.442.569-2 - **CPF:** 254.474.228-33

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquina Maria Madalena, 25 - Jd. João Balan I - CEP 17.201-032 - Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: (14) 3602-1803

E-MAIL: depproj@jau.sp.gov.br

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao

MUNICIPIO DE JAHU

A empresa (denominação) _____, CNPJ n° _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite n° 005/16 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu, em __ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n°:

(uma via para a Departamento de Licitações e outra para o licitante)

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br
--

Página 56 de 63



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "



" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICIPIO DE JAHU

CONVITE N.º 005/18

Processo nº: 1965-PG/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de
novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

CONVITE N.º 005/18

Processo nº: 1965-PG/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Eu,

_____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804

E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Departamento de Licitações



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

CONVITE N.º 005/18

Processo n.º: 1965-PG/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
..... de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

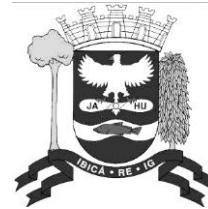
Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO¹

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAHU-SP.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

¹ Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO,
Secretário de Projetos
Gestor do contrato

SILVIO CESAR GUARNIERI
Arquiteto
Fiscal do Contrato

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804 E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"



Departamento de Licitações

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO, PARA DEVIDOS FINS E DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 005/18 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NOS SANITÁRIOS DE ALUNOS E DEPÓSITO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO PISO DO PÁTIO COBERTO NA EMEF COMENDADOR JOSE MARIA DE ALMEIDA PRADO, LOCALIZADA NA RUA DOMINGOS DE CALLIS 570, JD. NOVA JAÚ, MUNICÍPIO DE JAÚ-SP, QUE A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA, EFETUOU A DEVIDA VISITA TÉCNICA PARA O PROCESSO EM QUESTÃO.**

EMPRESA:

CNPJ:

Jahu, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

SECRETARIA DE PROJETOS
RESPONSÁVEL: SILVIO CESAR GUARNIERI

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CREA e/ou CAU

Rua Paissandu, 444 – Cep 17201-900 – Jahu - fone (14) 3602-1718 -1804
E-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

